

Falconi ●
CAPITAL

POLÍTICA DE
CERTIFICAÇÃO
CONTINUADA

jun/24

Índice

OBJETIVO	2
VIGÊNCIA	2
RESPONSABILIDADES	2
ÁREAS ELEGÍVEIS E CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS	3
NOVOS COLABORADORES	4
MUDANÇA INTERNA ENTRE ÁREA ELEGÍVEL OU NÃO ELEGÍVEL	4
ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS ANBIMA	5
ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	6
INSCRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	7
EXCEÇÕES	7
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7

OBJETIVO

A Política de Certificação Continuada (“Política”) visa definir as diretrizes, as regras e os procedimentos para garantir que todos os colaboradores da Falconi Capital Ltda. (“Falconi Capital” ou “Gestora”) tenham a certificação adequada para as funções que exercem dentro da Gestora, devidamente atualizada, de acordo com as regras estabelecidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”).

VIGÊNCIA

Os procedimentos definidos neste documento entrarão em vigor na data de sua aprovação e serão revisados anualmente, ou caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

RESPONSABILIDADES

Todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”) da Falconi Capital devem cumprir os procedimentos e regras previstos nesta Política.

A área de *Compliance* é responsável por garantir que todos os Colaboradores da Falconi Capital tenham as certificações exigidas pelas normas regulatórias, notadamente aquelas exigidas pelo Código de Certificação, devidamente atualizadas, por meio do monitoramento contínuo dos atuais e novos Colaboradores.

A necessidade de contratação de um profissional com certificação é demandada pelo gestor da área elegível à certificação e informada à área de *Compliance*. Cabe a área de *Compliance* adotar procedimentos formais de controle, passíveis de verificação, relacionados à obtenção e manutenção da certificação pertinente a todos os seus profissionais, de acordo com as diretrizes específicas expedidas pelos Códigos ANBIMA.

A área de *Compliance* será também responsável por monitorar o prazo de vencimento da certificação daqueles Colaboradores que necessitam dela para exercer sua atividade, exigindo sua atualização, quando de seu vencimento.

ÁREAS ELEGÍVEIS E CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

Com o objetivo de garantir a qualidade na prestação de seus serviços, a Falconi Capital exige que todos os seus Colaboradores detenham e mantenham atualizada a certificação pertinente às funções que exerçam dentro da Gestora.

Dentre as diversas áreas da Falconi Capital, a Área de Gestão é a única elegível à certificação por desempenhar atividade de gestão profissional de recursos de terceiros (“Atividade Elegível”).

A certificação mínima exigida para os gestores (profissionais que atuam na Gestão de Recursos de Terceiros e que têm alçada/poder discricionário de investimento compra e venda) dos ativos financeiros integrantes dos fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão da Falconi Capital é o CGA e a CGE, salvo exceções previstas na regulamentação.

Ainda, à luz das diretrizes da ANBIMA constantes da versão vigente do Código de Certificação, cabe a área de *Compliance* garantir que, até 02 de março de 2024, 100% dos profissionais que tomem decisões de investimento em relação aos Fundos de Investimento de Participações da Gestora devem possuir o certificado CGE – contemplando tanto os gestores discricionários quanto os integrantes de comitês de investimentos, quando estes possuírem poder de decisão na seara de investimentos.

Nesse sentido, o número de profissionais que possuem a certificação CGE (ou a certificação aplicável) há de depender do número de profissionais que exercem, de fato, a Atividade Elegível.

É possível, neste sentido, que o comitê de investimentos seja constituído para fins de mero suporte e assessoria na tomada de decisão do colaborador que, efetivamente, atue como gestor discricionário.

Caso a Falconi Capital venha a atuar em outras áreas que demandem certificação, essa Política deverá ser alterada, de forma a incluir essa área entre as Áreas Elegíveis.

A Falconi Capital não realiza a distribuição das cotas dos fundos e carteiras administradas sob sua gestão.

A exigibilidade de certificação obrigatória não está relacionada ao cargo formal do profissional, mas sim às atividades efetivamente exercidas por este. As demais

áreas da Gestora, apesar de não serem elegíveis à certificação, devem ser devidamente identificadas.

NOVOS COLABORADORES

Na definição da necessidade de um novo Colaborador, o responsável pela área que está necessitando a contratação informa para a área de *Compliance* se há necessidade de um profissional certificado. Em caso positivo, este aspecto já é levado em consideração na triagem dos potenciais Colaboradores. Em caso negativo, os ritos estabelecidos na Política de Contratação de Terceiros da Gestora são aplicados normalmente

Quando da efetiva admissão, em sendo certificado o novo Colaborador é atualizado junto ao Banco de Dados da ANBIMA – a despeito da elegibilidade do cargo ocupado

O profissional que não apresentar a certificação necessária, à luz a regulamentação em vigor, deve ser impedido de iniciar as suas atividades. Se completado o prazo estabelecido pela área de *Compliance* para a retirada da certificação e o profissional não tiver apresentado, cabe a área de *Compliance* a comunicação ao responsável pela área em que o Colaborador foi contratado de que o profissional ainda não está habilitado a exercer as atividades pelas quais foi contratado.

Todavia, a depender da atividade que exercerá dentro da Falconi Capital, ainda que não seja obrigatório à luz da regulação da ANBIMA, o novo Colaborador poderá receber, no momento da contratação, as instruções sobre a necessidade de certificação. A área de *Compliance* efetuará os devidos registros junto às entidades pertinentes, quando se fizer necessária.

MUDANÇA INTERNA ENTRE ÁREA ELEGÍVEL OU NÃO ELEGÍVEL

O Colaborador que tiver interesse em se candidatar a vagas internas que impliquem em mudança de atividades/áreas, deverá comunicar tal fato ao Diretor de Risco e *Compliance*.

Cabe ao Diretor de Risco e *Compliance* identificar e informar ao Colaborador e responsável pela área para a qual o profissional será transferido sobre as implicações envolvidas na movimentação, o que inclui as certificações a serem obtidas antes da migração

Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível a certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá manter um substituto devidamente certificado para as respectivas atividades do cargo em vacância.

No caso de um profissional não certificado se candidatar a um cargo em área elegível, este deverá buscar a certificação elegível antes de assumir o referido cargo. A transferência ficará suspensa até que o profissional retire a certificação exigida pela norma e esteja devidamente cadastrado nos sistemas necessários.

O monitoramento destes procedimentos cabe à área de *Compliance*.

ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS ANBIMA

A área de *Compliance* fica responsável pela identificação de profissionais elegíveis à certificação no momento da admissão e em casos de transferências internas que ocorram nas áreas da Gestora, além da atualização do banco de dados da ANBIMA.

Em relação ao profissional que já possui a certificação, será feito o registro no Banco de Dados do sistema interno da ANBIMA no momento de sua admissão. O registro de vinculação daqueles que precisam realizar a prova de certificação será realizado assim que for apresentado o certificado.

Os profissionais desligados, admitidos e transferidos deverão ser atualizados no Banco de Dados da ANBIMA até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento. Tal regra também é aplicável à atualização da área de atuação do profissional.

O profissional certificado que atua em área não elegível deve ser objeto de atualização no Banco de Dados da ANBIMA.

Os profissionais em período de licença também deverão ser atualizados no Banco de Dados da ANBIMA, para que não continuem vinculados ao Banco de Dados como se ativos fossem. Quando retornarem de licença, a área de *Compliance* providenciará a vinculação do funcionário ao Banco de Dados.

A área de *Compliance* deverá incluir no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos seus Colaboradores certificados, em processo de certificação, com a certificação vencida, e/ou em processo de

atualização da certificação. As informações abaixo deverão necessariamente ser incluídas no Banco de Dados da ANBIMA:

- I. Data de admissão;
- II. Data de desligamento, quando aplicável;
- III. Atividade exercida;
- IV. Área de atuação;
- V. Cargo;
- VI. Tipo de gestor, quando aplicável; e
- VII. Endereço eletrônico individual.

Por fim, cabe a área de *Compliance* manter o controle do quadro de profissionais elegíveis de certificação da Falconi Capital, monitorando o prazo de vencimento dos certificados e adotando práticas transparentes, além de procedimentos formais de registro, relacionados à manutenção, nos respectivos sistemas, a fim de atender às exigências específicas do mercado de capitais.

ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A área de Compliance monitora, trimestralmente, as datas de vencimento das certificações dos profissionais da Falconi Capital.

Três meses antes da certificação de cada profissional da Gestora expirar, a área de *Compliance* informará a respeito do vencimento da certificação, realizando o agendamento da prova com a maior brevidade possível. O diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos aos vencimentos para acompanhamento e providências junto ao profissional.

O profissional da área elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será informado pelo diretor responsável que ficará afastado das atividades de gestão de recursos, e passará atuar apenas em atividades de apoio aos gestores. Nesse caso, o Colaborador receberá um e-mail da área de *Compliance* sobre o afastamento da atividade de gestão e terá suas senhas de acesso aos sistemas de negociação e às corretoras bloqueados, até a obtenção da devida certificação.

Na hipótese mencionada acima, o respectivo Colaborador somente retomará suas atividades após a devida regularização da certificação e envio de comprovação à área de *Compliance* para atualização junto ao Banco de Dados

ANBIMA. Após a atualização, a área de *Compliance* comunicará ao diretor responsável pela área elegível que o profissional afastado está devidamente regularizado junto à ANBIMA, e poderá voltar às atividades na gestão de recursos de terceiros.

Para todos os profissionais certificados que atuem em área elegível ou não elegível é solicitado que regularizem a referida certificação, assim que estiver disponível pela ANBIMA a execução das provas para certificação.

Caberá ao Diretor de Risco e *Compliance*, em conjunto com o diretor responsável pela área que fez a contratação do Colaborador, a definição a respeito do eventual remanejamento ou a manutenção do profissional em questão em atividades não elegíveis, devidamente supervisionado por funcionários que possuam a respectiva certificação.

INSCRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Os Colaboradores contratados ou que foram transferidos internamente para outra atividade e/ou área, devem se comunicar com a área de *Compliance* sobre eventuais dúvidas a respeito do processo de certificação.

O profissional deve se inscrever no site de certificação da ANBIMA e escolher a melhor data disponível para agendar a prova. O profissional ficará responsável por todo o processo, desde a sua inscrição, cadastro nos respectivos sites e o pagamento dos custos da certificação.

O Diretor de Risco e *Compliance* acompanhará juntamente com o responsável da área elegível a regularização do profissional.

EXCEÇÕES

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção à área de *Compliance* com as razões que o fundamentam. A aprovação ficará a critério do Diretor de Risco e *Compliance*.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser

alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Janeiro/2022	RRZ Consultoria	Versão inicial
2	Maio/2023	Comitê de Risco & Compliance	Revisão Periódica
3	Junho/2024	Comitê de Risco e <i>Compliance</i>	Revisão Periódica